



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.262, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais Especiais e Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), destinado à aquisição de materiais e uniformes escolares, que serão classificados da seguinte forma:

08.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

123610005.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

01.220.0000.0000 – Recursos Próprios – Ensino Fundamental

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço de Distr. Gratuita.....R\$ 150.000,00

123650005.2.016 – Manutenção do Ensino Infantil – EMEIS

01.210.0000.0000 – Recursos Próprios – Educação Infantil

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço de Distr. Gratuita.....R\$ 42.000,00

Art. 2º Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 773.865,00 (setecentos e setenta e três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), destinado à aquisição de uniformes e materiais escolares, que reforçará as seguintes dotações:

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos – SP.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

08.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

123610005.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

01.220.0000.0000 – Recursos Próprios – Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo....(F.164).....R\$ 492.540,00

123650005.2.016 – Manutenção do Ensino Infantil – EMEIS

01.210.0000.0000 – Recursos Próprios – Educação Infantil

3.3.90.30.00 – Material de Consumo....(F.174).....R\$ 174.100,00

123650005.2.017 – Manutenção do Ensino Infantil – CRECHES

01.210.0000.0000 – Recursos Próprios – Educação Infantil

3.3.90.30.00 – Material de Consumo....(F.184).....R\$ 75.000,00

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço de Distr.
Gratuita.....(F.185).....R\$ 32.225,00

Art. 3º Os recursos necessários para a cobertura dos créditos abertos pelos Arts. 1º e 2º desta lei correrão à conta da anulação parcial dos seguintes itens orçamentários:

05.01 – SECRETARIA DA FAZENDA

041230002.0.006 – Juros e Amortização da Dívida com Poço Tubular Profundo

01.110.0000.0000 – Recursos Próprios – Geral

3.2.90.21.01 – Juros da Dívida
Contratual.....(F.58).....R\$ 190.865,00

123610005.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

01.220.0000.0000 – Recursos Próprios – Ensino Fundamental

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação....(F.169).....R\$ 80.000,00

123610005.1.173 – Reforma da Escola Francisco Simões

01.220.0000.0000 – Recursos próprios – Ensino Fundamental



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

4.4.90.51.00	–	Obras	e
Instalações.....(F.526).....			R\$ 123.000,00
123610005.2.081	– Transporte de alunos da zona rural		
01.220.0000.0000	– Recursos Próprios – Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00	–	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....(F.224).....	R\$ 100.000,00
123650005.2.016	– Manutenção do Ensino Infantil – EMEIS		
01.210.0000.0000	– Recursos Próprios – Educação Infantil		
3.3.90.46.00	–	Auxílio Alimentação....(F.179).....	R\$ 80.000,00
123650005.2.017	– Manutenção do Ensino Infantil – CRECHES		
01.210.0000.0000	– Recursos Próprios – Educação Infantil		
3.3.90.46.00	–	Auxílio Alimentação....(F.189).....	R\$ 170.000,00
13.01	– SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE		
185410009.1.144	– Revitalização do Parque Ecológico Águas do Lajeado		
01.110.0000.0000	– Recursos Próprios – Geral		
3.3.90.30.00	–	Material de Consumo....(F.416).....	R\$ 222.000,00

Art. 4º Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a reabri-lo no exercício de 2025, caso haja saldo, conforme disposto no artigo 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 5º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos dez dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e quatro.

RUY DIOMEDES Assinado de forma
FAVARO:266861 digital por RUY
07883 DIOMEDES
FAVARO:26686107883

RUY DIOMEDES FAVARO

- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.

Data supra.

JOSE APARECIDO Assinado de forma
VOLTOLIM:01551 digital por JOSE
913810 APARECIDO
VOLTOLIM:01551913810

JOSÉ APARECIDO VOLTOLIM

- Secretário de Administração -